INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2010
Processo IFPR nº 63.000290/2010-37

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2010, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., TENDO POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO PARA ALUNOS, ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS DO IFPR.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dez, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**, com registro no C.N.P.J/MF nº 10.652.179/0001-15, sediado à Rua João Negrão, 1281/1285, bairro Rebouças, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, nomeado pela Portaria nº 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Professor PAULO TETUO YAMAMOTO,** brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o nº 185.540.679-91, domiciliado á rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, com registro no C.N.P.J/MF nº 90.180.605/0001-02, e sede na Av. Carlos Gomes, 350, bairro Boa Vista, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais (Diretor), brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 7009036166,CPF nº 63200538015, residente e domiciliado na Av. Mariland ,929/1102 nesta capital Porto Alegre/RS, e Procurador Sr. Alexander Pereira Marques,brasileiro, Casado,Portador da Carteira de identidade nº 9037284594,CPF nº 59526165004,residente e domiciliado Rua Franklin,230/403 nesta capital Porto Alegre/RS; doravante designada **CONTRATADA** e, tendo em vista o que consta do Processo nº 63.000290/2010-37 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.722, de 09/01/2001, nº 3.784, de 06/04/2001 e nº 5.450, de 31/05/2005, IN MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação, por Companhia Seguradora, de serviços de seguro de acidentes pessoais, para os alunos, estagiários e bolsistas do Instituto Federal do Paraná, com as seguintes coberturas:
1.1.1. morte acidental - valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
1.1.2. invalidez permanente total ou parcial por acidente - valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II - PRAZO DE ENTREGA
2.1. O prazo de entrega das apólices de seguro, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho juntamente com as respectivas listagens dos segurados.

III - PRECO, PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de seguro, obj deste Contrato, o valor de **R$ 0,25** (vinte e cinco centavos), por segurado a cada mês de vigê deste contrato.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE**, para a realização do objeto deste Contrato, obriga-se a:
7.1.1. Efetuar o pagamento devido em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto na Cláusula III;
7.1.2. A **CONTRATANTE** deverá encaminhar a **CONTRATADA**, até o dia 15 (quinze) dias do mês subseqüente ao do serviço prestado, relação contendo o CPF, nome, data de nascimento, estado civil, sexo e data de admissão dos segurados abrangidos.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.1062.6380.0001, Fonte de Recurso 0112.915016, Natureza da Despesa 33.90.39.69.

IX - RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93, atualizada.

X – FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, com atribuição específica para tanto e no interesse da Administração.
10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
10.3. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

XI – ALTERAÇÃO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.° 8.666/93.
11.2. A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito ou força maior.

XII – TRIBUTOS

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIII – DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, através de termo aditivo e de acordo com o parecer AGU/JTB 01/2008.
13.2. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação.
13.3. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subseqüente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito;

3.1.1. O prêmio será pago mensalmente e será devido relativamente a todos os alunos, estagiários e bolsistas constantes da relação;
3.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura entre o quinto e o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, e o pagamento somente ocorrerá depois de atestada pela **CONTRATANTE** a conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais.
3.2. Incluídos no preço estão todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e demais custos.
3.3. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apos o Recebimento Definitivo da Apólice.
3.4. A **CONTRATADA** indicará obrigatoriamente o número da fatura, o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de facilitar o pagamento.
3.4.1. Referentemente aos demais tributos, a **CONTRATADA** será tributada de acordo com a legislação vigente a época do pagamento.
3.5. Todo e qualquer pagamento referente aos serviços deste contrato fica condicionado à validade de toda a documentação exigida para a habilitação.

IV – VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 Meses.

V – COBERTURA

5.1. A relação dos segurados, referida no subitem 7.1.2 será encaminhada a **CONTRATADA**, mensalmente, devendo o valor ser calculado com base no número de segurados constante da relação.
5.2. A cobertura do seguro terá inicio para os segurados com Termo de Compromisso em vigor, a partir da zero hora do dia de início de vigência do presente contrato;
5.2.1. A cobertura vigorará nos termos do item 5.2, mesmo no caso de alguma inclusão de segurado não ter constado da relação mensal encaminhada a **CONTRATADA**, podendo a cobrança ser realizada na fatura seguinte.
5.2.2 A cobertura do seguro encerrará na última hora do dia em que findar o vínculo do aluno, estagiário e/ou bolsista dentro da vigência deste contrato.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência deste Contrato, a:
6.1.1. Pagar a indenização correspondente à importância segurada, em caso de ocorrência dos eventos relacionados no subitem 1.1, da cláusula I, deste contrato.
6.1.2. Reapresentar os documentos abaixo arrolados, quando solicitados, no prazo de ate 05 (cinco) dias úteis da solicitação, os quais deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com as respectivas cópias;
a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de falência e concordata;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada.
6.1.4. Proceder ao pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias corridos contados da complementação da documentação necessária a comprovação do sinistro.

13.4. O prazo para o contratado requerer a repactuação deverá estar de acordo com o parecer AGU/JTB 01/2008.

XIV – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.
15.2. Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, as condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.
15.3. Aplica-se a execução do presente Contrato e aos casos omissos a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e legislação complementar no que couber.

Acordes, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

PAULO TETUO YAMAMOTO
Instituto Federal do Paraná
Contratante

Marcelo Wais
Gente Seguradora S/A
Contratado – Diretor

e

Alexander Pereira Marques
Gente Seguradora S/A
Procurador